



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.578 , DE 27 DE dezembro DE 2006.

Projeto de Lei nº 5.706/06
Autor: Vereador Robson Calheiros

**Dispõe sobre cadeiras de rodas em
escolas públicas municipais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar uma cadeira de rodas em cada escola pública municipal.

Parágrafo Único – A cadeira de rodas destina-se a realizar o deslocamento de deficiente físico ou de pessoa que estiver temporariamente impossibilitada de caminhar.

Art. 2º - Todos os prédios escolares onde se localizem escolas públicas municipais adequarão suas dependências/instalações visando a facilitar o trânsito de pessoas portadoras de deficiências motoras que necessitem utilizar cadeiras de rodas.

Art.3º - VETADO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 27 de dezembro de 2006.


CICERO ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
28 / 12 / 2006
Assinatura do Funcionário 1

